

Perguntas Frequentes - Português Língua Não Materna (PLNM)

1. O que é?

Oferta da disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM) e ou de medidas específicas de apoio no ensino básico - 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico -, nos cursos científico-humanísticos e nos cursos artísticos especializados do ensino secundário, bem como nos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional.

2. A quem se dirige?

Alunos recém-chegados ao sistema educativo que não tenham o português como língua materna ou que não tenham tido o português como língua de escolarização e para os quais, de acordo com o seu percurso escolar e o seu perfil sociolinguístico, a escola considere ser a oferta curricular mais adequada.

3. O que se pretende?

Oferecer condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo, nomeadamente no que respeita à aprendizagem e ao domínio suficiente da língua portuguesa, como veículo de todos os saberes escolares.

Assegurar a eficaz integração dos alunos no sistema educativo nacional, independentemente da sua língua, cultura, condição social, origem e idade.

4. Como é feito o posicionamento dos alunos em grupo de nível de PLNM?

Quando um aluno cuja língua materna não é o português ou que não tenha tido o português como língua de escolarização é inserido no sistema educativo, deverá a sua escola traçar o seu perfil sociolinguístico e aplicar-lhe teste de diagnóstico de PLNM, elaborado pela escola, para aferir o seu conhecimento da língua portuguesa. Em função da informação recolhida e dos resultados obtidos neste teste, o aluno é posicionado num nível de proficiência linguística de PLNM.

5. Que outra informação deve ser transmitida pelo aluno?

Para os professores poderem definir estratégias específicas para estes alunos, precisam conhecer o seu percurso escolar e o seu perfil linguístico, devendo, por isso, recolher outros dados relativos: à(s) língua(s) que falam em casa, com os amigos, a família e os colegas; ao tempo de permanência em Portugal; entre outros aspetos.

6. Quais os níveis de proficiência linguística em PLNM?

Existem três níveis de proficiência linguística:

- a) Iniciação (A1, A2);
- b) Intermédio (B1);
- c) Avançado (B2, C1).

7. Quais as medidas educativas previstas para os alunos posicionados nos níveis de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1)?

Aos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional posicionados no nível de proficiência linguística de Iniciação (A1, A2), com vista a promover a equidade e a igualdade de oportunidades, poderá a escola, em articulação com os pais ou encarregados de educação, disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, designadamente:

- a promoção de uma integração progressiva no currículo, através da frequência das atividades letivas selecionadas, com base no perfil sociolinguístico e no percurso escolar dos alunos, de forma a reforçar a aprendizagem da língua portuguesa e o seu desenvolvimento enquanto língua de escolarização;
- o desenvolvimento de outros projetos de intervenção aprovados pela escola, sob parecer favorável da Direção-Geral da Educação (DGE) ou da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), consoante a oferta educativa e formativa frequentada.

Os alunos posicionados nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1) frequentam a disciplina de PLNM, em substituição da disciplina de Português, caso a escola reúna as condições para constituir grupo de PLNM (mínimo 10 alunos).

Caso tal não seja possível, os alunos frequentam igualmente a disciplina de PLNM (estão matriculados nesta disciplina), ainda que inseridos na aula de Português, acompanhando o currículo de PLNM dos níveis de proficiência linguística em que se encontram (A1, A2 ou B1) e podendo, adicionalmente, beneficiar de aulas de apoio de PLNM.

A escola, no âmbito da sua autonomia e do seu projeto educativo, deverá proporcionar aos alunos outras atividades que potenciem a imersão linguística, o relacionamento interpessoal, a inclusão na escola e o sentido de pertença, designadamente tutorias e mentorias, clubes e desporto escolar.

8. Como se processa a transição de nível de proficiência linguística em PLNM?

Os alunos que obtenham aprovação na disciplina de PLNM no final do ano letivo transitam para o nível seguinte de proficiência linguística, de acordo com a seguinte sequência: A1- A2- B1- B2.

Nos 9.º e 12.º anos de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário. Nesta conformidade, a passagem de nível de proficiência linguística implica que a classificação final da disciplina (e não apenas a da prova ou exame) seja igual ou superior a nível 3, no ensino básico, ou igual ou superior a 10 valores, no ensino secundário.

A transição de nível de proficiência linguística pode ainda ocorrer em qualquer momento do ano letivo, mediante aprovação em teste intermédio de avaliação, nas situações em que a progressão do aluno, no que diz respeito à aprendizagem do Português, assim o justifique.

9. Quais as medidas educativas previstas para os alunos posicionados nos níveis de avançado (B2/C1)?

Acompanham o currículo nacional de Português, podendo, por decisão da escola, beneficiar de aulas de apoio no âmbito do PLNM.

10. Como se processa a avaliação dos alunos de PLNM recém-chegados ao sistema educativo e que se encontrem inseridos no nível de proficiência linguística de Iniciação (A1, A2)?

De forma promover a sua inclusão no sistema educativo, aos alunos de PLNM inseridos no nível de Iniciação (A1, A2) podem ser aplicadas adaptações no processo de avaliação devidamente fundamentadas, designadamente avaliação descritiva, no período letivo em que são integrados no sistema educativo.

11. Como se processa a avaliação (interna e externa) dos alunos de PLNM posicionados no nível de iniciação (A1/A2) aos quais é aplicada a medida de integração progressiva no currículo, nos termos do Despacho n.º 2044/2022?

O processo de avaliação destes alunos efetua-se em conformidade com o determinado quer nos diplomas legais em vigor que regulamentam o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos discentes (quer do ensino básico quer do ensino secundário), quer nas normas destinadas a garantir o apoio aos alunos cuja língua materna não é o português.

Neste âmbito, realça-se que cabe ao conselho de docentes/conselho de turma, apreciar e decidir, em face da ponderação do percurso concreto de cada aluno, suas aprendizagens e condições para (vir a) construir um percurso escolar de acordo com os princípios, visão, valores e áreas de competência previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no quadro de um horizonte temporal para a sua concretização.

Para efeitos de transição/aprovação, sublinha-se a importância de a escola, aquando da decisão de implementação da integração progressiva no currículo, definir as adaptações à avaliação que considera necessárias.

No ensino básico, para o ano letivo 2023/2024 (e também no ensino secundário, quando aplicável), regista-se a possibilidade de mobilização da ação 2.5 - Avançar recuperando, consignada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023, de 18 de julho, que aprova o Plano 23|24 Escola+, ficando assim enquadrada, com as adaptações necessárias, a possibilidade de um aluno transitar, ainda que com disciplinas sem classificação (por via da medida “integração progressiva no currículo”).

No ensino secundário, e para as disciplinas em que haja necessidade de prova de equivalência à frequência (PEF), será de, seguindo o que subjaz à ação supramencionada, possibilitar-se:

- Mesmo que dispensados da frequência, por aplicação do n.º 4 do Despacho n.º 2044/2022, de 16 de fevereiro, os alunos deverão realizar prova de equivalência à frequência ou exame final nacional. Podem, no entanto, ser autorizados a realizar as PEF ou os exames no final desse ano ou no ano letivo imediatamente a seguir.
- Nos casos em que a opção recaia sobre a realização das PEF ou exames finais nacionais no ano letivo imediatamente a seguir, a escola poderá autorizar a matrícula ou a frequência das atividades letivas, de forma a permitir o desenvolvimento das aprendizagens e a promoção do sucesso dos alunos, sendo que, no primeiro caso (matrícula), a classificação interna deverá ser mobilizada para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina.

Com exceção da disciplina de PLNM, para as restantes disciplinas do currículo sujeitas a avaliação externa, não estão previstas provas ou exames finais nacionais adaptados aos alunos de PLNM.

12. Quando os alunos frequentam a disciplina de PLNM, embora inseridos nas aulas de Português, quem é o responsável pela atribuição da classificação interna da disciplina?

A proposta de avaliação é da responsabilidade do professor titular de turma/de Português, embora deva existir uma articulação prévia com o docente de PLNM, quando aplicável.

13. Quando os alunos de PLNM transitam para o nível avançado durante o ensino secundário, como se calcula a média da disciplina de PLNM/Português?

Uma vez que a frequência da disciplina de PLNM ocorre em substituição da frequência da disciplina de Português, dever-se-á proceder, no final do ensino secundário, à média das classificações obtidas pelos alunos na disciplina de PLNM e na disciplina de Português.

14. Na pauta de avaliação, é registada a classificação da disciplina de PLNM?

Sim, o registo processa-se como para as restantes disciplinas em que o aluno está matriculado.

15. Quem pode realizar a/o prova/exame final nacional de PLNM em substituição da/do Prova/Exame final nacional de Português?

Os alunos que se encontrem inseridos nos níveis de proficiência linguística de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1) podem efetuar a/o Prova/Exame final nacional de PLNM, em substituição da/do Prova/Exame final nacional de Português.

Os alunos inseridos no nível avançado (B2/C1) realizam a/o Prova/Exame final nacional da disciplina de Português.

Para informações adicionais, poderá ser consultado o Regulamento das/dos Provas/Exames dos ensinos básico e secundário, emitido anualmente.

16. O exame nacional de PLNM de 12.º ano permite o acesso ao ensino superior?

Sim, este exame serve para conclusão do ensino secundário e permite o acesso ao ensino superior. No entanto, no caso de o curso/estabelecimento de ensino superior exigir o Português como prova de ingresso, o exame final nacional de PLNM não serve para este efeito.

Enquadramento legal:

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto
- Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto
- Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto
- Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro
- Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro
- Despacho n.º 2044/2022, de 16 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho



- Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro

Contactos úteis:

Direção-Geral da Educação
Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular
Av. 24 de Julho, n.º 140 - 4.º
1399-025 LISBOA
Tel.: 21 393 45 00
Endereço eletrónico: dge@dge.mec.pt

[Documento atualizado em março de 2024]